



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022

Nº 2221

ANO XXII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CULTURA	1
EDUCAÇÃO	2
PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA	3
SAÚDE	4
URBANISMO	17
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
SAAE	18
SEPREV	18

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE aditamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DZ7 COMERCIAL EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/2021 - Objeto:. Fica revisto o valor do item nº 204 R - Unid. PASTA CORRUGADA, POLIP.ABA ELAS. (335X250X55) MM, AZUL - Valor Unit. R\$ 3,68 - Valor Unit. Revisto R\$ 4,21 da Ata de Registro de Preços nº 196/2021, firmada em 05/04/2021- Proc. Adm. nº 25965/2021 - Pregão Presencial nº 09/21.

CULTURA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 808/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ORQUESTRA JOVEM DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.716/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de auxílio financeiro até o limite de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo Administrativo nº 29.275/2021

e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.716/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 809/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ORQUESTRA JOVEM DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.716/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social até o limite de R\$ 841.360,00 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais) destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo Administrativo nº 29.275/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.716/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 806/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.716/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de auxílio financeiro até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo Administrativo nº 29.477/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.716/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 807/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ORQUESTRA JOVEM DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.716/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social até o limite de R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo Administrativo nº 29.477/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.716/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 804/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOCIEDADE MANTENEDORA DA CORPORAÇÃO MUSICAL VILLA LOBOS DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.716/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de Auxílio Financeiro de até o limite de R\$ 15.152,00 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à aquisição de material permanente dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo Administrativo nº 29.277/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.716/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 805/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ORQUESTRA JOVEM DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.716/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de Subvenção Financeira de até o limite de R\$ 482.748,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à aquisição de material permanente dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo Administrativo nº 29.277/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.716/2021.

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 836/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E SUAS ALTERAÇÕES. - Data: 20/12/2021 - Objeto: Os valores previstos no contrato atualizados são reajustados em 5,9%, referente ao período de janeiro/21 a agosto/21. O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Aditamento é até o limite de R\$ 1.050.086,88, perfazendo o valor por aluno de R\$ 7.292,27. O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2022 a 01/01/2023, nos termos da legislação de regência e demais normativas. O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ 1.050.086,88, para o total de 144 alunos. - Proc. Adm. nº 28166/21 - Chamamento Público nº 06/18.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 997/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E SUAS ALTERAÇÕES. - Data: 20/12/2021 - Objeto: Os valores previstos no contrato atualizados são reajustados em 5,9%, referente ao período de janeiro/21 a agosto/21. O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Aditamento é até o limite de R\$ 1.298.024,06 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, vinte e quatro reais e seis centavos), perfazendo o valor por aluno de R\$ 7.292,27 O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2022 a 01/01/2023, nos termos da legislação de regência e demais normativas. O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ 1.298.024,06, para o total de 178 alunos. - Proc. Adm. nº 28321/21 - Chamamento Público nº 13/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 998/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA – PAJEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13019/2014. - Data: 20/12/2021 – Objeto: Fica suprimido a quantia de 05 (cinco) vagas correspondente a 2,164502%. Os valores previstos no contrato atualizados são reajustados em 5,9%.O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2022 a 01/01/2023. O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ 1.648.053,02 – Processo nº 28667/21. Chamamento Público nº 13/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 837/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13019/2014. - Data: 13/12/2021 – Objeto: Os valores previstos no contrato atualizados são reajustados em 5,9%. O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2022 a 01/01/2023. O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ 1.181.347,74 – Processo nº 29124/2021. Chamamento Público nº 06/18.

HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

AVISO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia, informa que promoverá no dia **27 de janeiro de 2022** a segunda **Audiência Pública para a apresentação da Proposta**

Técnica de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM (Lei Complementar nº 09/2010) e Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS (Lei Complementar nº 10/2010). A audiência será realizada às 18h, no Auditório da Prefeitura, localizada na avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II.

A revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Indaiatuba tem como objetivo atualizar os principais instrumentos da Política Urbana, os quais organizam o crescimento e o funcionamento da cidade, por meio da definição de um conjunto de ações que devem ser promovidos pelo Poder Público para que todos os cidadãos tenham acesso à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, seguindo os direcionamentos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e das Resoluções do Conselho da Cidade (em especial as nº 25/2005 e nº 34/2005).

As leis se constituem como base para a política municipal de desenvolvimento e ordenamento territorial e a revisão deve ocorrer a cada dez anos, conforme estabelece o Art. 40 do Estatuto da Cidade e o Art.43 do Plano Diretor vigente (Lei Complementar nº 09/2010).

A Prefeitura de Indaiatuba informa, ainda, que a população pode continuar enviando dúvidas e contribuições sobre o Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) pelo formulário disponível no site - <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/engenharia/plano-diretor/contribuicoes/>. O documento para download referente à Etapa 4 dos trabalhos que trata da Proposta Técnica para a Revisão está disponível no site da Prefeitura, na página da Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia - <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/engenharia/plano-diretor/>.

Indaiatuba, 10 de janeiro de 2022.

Rubens Eduardo Pereira de Oliveira Junior.

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/21, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/06/2021 - Objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para pacientes acompanhados pelo SADIN, UPA 24hs (Unidade de Pronto Atendimento) e Farmácia Unificada, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10(dez) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I do Edital. Valor Total Estimado: R\$ 90.000,00 - Pregão Eletrônico nº 039/21.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/21, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/06/2021 - Objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para pacientes acompanhados pelo SADIN, UPA 24hs (Unidade de Pronto Atendimento) e Farmácia Unificada, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10(dez) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I do Edital. Valor Total Estimado: R\$ 143.700,00 - Pregão Eletrônico nº 039/21.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/21, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/06/2021 - Objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para pacientes acompanhados pelo SADIN, UPA 24hs (Unidade de Pronto Atendimento) e Farmácia Unificada, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10(dez) dias, de acordo

com a descrição constante do Anexo I do Edital. Valor Total Estimado: R\$ 113.520,00 - Pregão Eletrônico nº 039/21.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 687/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DX DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 18/11/21 – Objeto: Registro de Preços que tem por objeto a terceirização de serviços para exames de desintometria óssea, eletroencefalograma e testes vestibulares/otoneurológicos, para atender aos pacientes da Rede SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 74.388,00 – Pregão Presencial: nº 74/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 688/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 18/11/21 – Objeto: Registro de Preços que tem por objeto a terceirização de serviços para exames de desintometria óssea, eletroencefalograma e testes vestibulares/otoneurológicos, para atender aos pacientes da Rede SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 53.100,00 – Pregão Presencial: nº 74/21

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 496/16 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE MANOEL SAMPAIO ARAUJO E CLARICILDE AMBRIZI ARAUJO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 07/12/2021 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01/12/21 a 30/11/22. O valor mensal é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo assim, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada contratado, perfazendo o valor total do presente aditamento de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). – Processo nº 8611/21.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 797/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.727/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 30.225/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.727/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 796/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA – APAE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.727/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 31.695/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.727/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 800/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE INDAIATUBA – APRAI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.727/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 30.020/2021 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.727/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 810/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS - CIRVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.727/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 722.400,00 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 30.019/20221 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.727/2021.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 803/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.727/2021 - Data: 22/12/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 30.226/20221 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.727/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Estabelecimentos relacionados à saúde

DESPACHO DA DIRETORIA

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº	5529/2021	Data entrada	03/03/2021
Requerente	PAULO DE OLIVEIRA		
Endereço	RUA BENTO MACIEL PARENTE, 106 - JARDIM SANTA MARTA III		
Atividade	- SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO		
Responsável Legal	PAULO DE OLIVEIRA		
Processo Municipal Nº	30005/2021	Data entrada	11/11/2021
Requerente	SM DIA CIDADE NOVA EIRELI		
CNPJ	19.869.720/0001-16		
Endereço	RUA ANTONIO MAGNUSSON, 709 - JARDIM MORADA DO SOL		
Atividade	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS		
Responsável Legal	JOHN NICOLAS GUILHERME LUZ		
Processo Municipal Nº	31303/2021	Data entrada	24/11/2021
Requerente	JC QUIOSQUE E CAFE LTDA		
CNPJ	43.438.590/0001-41		
Endereço	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 346 - CENTRO		
Atividade	- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Responsável Legal	BRENDA ROSSATE SILVA		
Processo Municipal Nº	31771/2021	Data entrada	29/11/2021
Requerente	CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA		
CNPJ	08.961.407/0005-10		
Endereço	ALAMEDA FILTROS MANN, 670 - SUC 139 B - JARDIM TROPICAL		
Atividade	- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Responsável Legal	CLAUDIA LEME TEIXEIRA		
Responsável Técnico	VIVIAN LOISE DE OLIVEIRA OLIVEIRA	CRM	70978
Processo Municipal Nº	28935/2021	Data entrada	03/11/2021
Requerente	SATCHITANANDA ANGIOLOGIA, ECOGRAFIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA		
CNPJ	43.544.941/0001-07		
Endereço	AVENIDA DOS TRABALHADORES, 116 - SALA 1803 - VILA CASTELO BRANCO		
Atividade	- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Responsável Legal	TAIS MORI SERIO		
Responsável Técnico	TAIS MORI SERIO	CRM	102600

Processo Municipal Nº 29087/2021 Data entrada 04/11/2021
 Requerente **AMERICANAS S.A**
 CNPJ **00.776.574/1818-60**
 Endereço ALAMEDA FILTROS MANN, 670 - LOJA A03A - BR PIMENTA
 Atividade **- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
 PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS**
 Responsável Legal JOSE TIMOTHEO DE BARROS

Processo Municipal Nº 23452/2021 Data entrada 10/09/2021
 Requerente **MINAS FOOD SERVICE RESTAURANTE LTDA**
 CNPJ **43.434.322/0001-51**
 Endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1200 - LOJA 13 14 E 15 - CENTRO
 Atividade **- RESTAURANTES E SIMILARES**
 Responsável Legal FERNANDO GHUSSN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 25091/2021 Data entrada 24/09/2021
 Requerente **OMEGA ALIMENTACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
 CNPJ **58.981.366/0022-01**
 Endereço RODOVIA ENGENHEIRO ERMÊNIO DE OLIVEIRA PENTEADO, S/N - KM
 55; RESTAURANTE - ITAICI
 Atividade **- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
 PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**
 Responsável Legal VALDEIR FABRI
 Responsável Técnico HUANDA LEO GUIMARAES DE SOUSA CRN 20460

Processo Municipal Nº 31862/2021 Data entrada 29/11/2021
 Requerente **L3 DROGARIA EIRELI**
 CNPJ **27.329.102/0001-01**
 Endereço AVENIDA ENGº FABIO ROBERTO BARNABÉ, 2685 - LOJAS 8 E 9 -
 JARDIM PAU PRETO
 Atividade **- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
 MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
 Responsável Legal LUIS FERNANDO FARIA DE MOURA
 Responsável Técnico EDENIRA ARRUDA DE OLIVEIRA FOSCHIANI CRF 66604
 Responsável Técnico GIOVANNA HELENA FOSSA CRF 20382

Processo Municipal Nº 27810/2021 Data entrada 20/10/2021
 Requerente **BMRL VACINAS LTDA**
 CNPJ **29.983.264/0001-94**
 Endereço AVENIDA DOS TRABALHADORES, 116 - SALA 206 - VILA CASTELO
 BRANCO
 Atividade **- SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA**
 Responsável Legal MAURO SALVADORI SONTAG
 Responsável Técnico BRENNO SALVADORI SONTAG CRM 163941

Processo Municipal Nº 21905/2021 Data entrada 24/08/2021
 Requerente **PHARMACIA ARTESANAL LTDA**
 CNPJ **53.440.939/0006-48**
 Endereço RODOVIA SP-73, 4509 - GALPÃO 12 - DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS
 GIOMI
 Atividade **- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM
 MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
 Responsável Legal MICHEL KFOURI FILHO
 Responsável Técnico ANA CAROLINA FERREIRA DE SALE CRF 77176
 Responsável Técnico ANA PAULA FERRAZ MELLO DA SILVA CRF 83004
 Responsável Técnico KATHIANY MOREIRA LEITE CRF 90525
 Responsável Técnico LUANA CAROLINE FEITOSA GOMES CRF 92916

Processo Municipal Nº	31410/2021	Data entrada	25/11/2021
Requerente	EMP PRODUTOS NATURAIS LTDA		
CNPJ	39.379.670/0001-04		
Endereço	RUA CANDELÁRIA, 1091 - SALA 02 - CENTRO		
Atividade	- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Responsável Legal	MICHELE VIANA DE ARAUJO		
Processo Municipal Nº	29980/2021	Data entrada	11/11/2021
Requerente	M. GOTO & CIA LTDA		
CNPJ	54.297.650/0001-70		
Endereço	RUA PADRE ÁLVARO AUGUSTO AMBIEL, 202/210 - VILA RUBENS		
Atividade	- SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO		
Responsável Legal	MASAYUKI GOTO		
Processo Municipal Nº	30719/2021	Data entrada	19/11/2021
Requerente	DAVI PEREIRA		
Endereço	RUA RICIERI SCACHETTI, 295 - JARDIM REGINA		
Atividade	- SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO		
Responsável Legal	DAVI PEREIRA		
Processo Municipal Nº	21632/2021	Data entrada	23/08/2021
Requerente	MARCELO BARROS DA SILVA		
Endereço	RUA GERSON ANTONIO DE CAMPOS, 494 - RESIDENCIAL MONTE VERDE		
Atividade	- SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO		
Responsável Legal	MARCELO BARROS DA SILVA		
Processo Municipal Nº	31691/2021	Data entrada	29/11/2021
Requerente	ERCI AGUIAR FEITOSA		
Endereço	RUA JOSÉ DE CAMPOS, 180 - JARDIM MORADA DO SOL		
Atividade	- SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO		
Responsável Legal	ERCI AGUIAR FEITOSA		
Processo Municipal Nº	31660/2021	Data entrada	26/11/2021
Requerente	ROX HAMBURGUERIA INDAIATUBA LTDA		
CNPJ	21.435.339/0001-90		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 982 - ANEXO 978 986 990 980 SL 4 - CIDADE NOVA I		
Atividade	- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO		
Responsável Legal	CHRISTIAN KENNERLY VAZ		
Processo Municipal Nº	34096/2021	Data entrada	16/12/2021
Requerente	DANIELLE MAIRA DE OLIVEIRA		
Endereço	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 806 - CENTRO		
Atividade	- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE - 70 KV - 10 MA - Nº DE SÉRIE 4517/63987		
Responsável Legal	DANIELLE MAIRA DE OLIVEIRA		
Responsável Técnico	DANIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	CRO	86292

Processo Municipal Nº	33123/2021	Data entrada	08/12/2021
Requerente	MJ DA SILVA ACUPUNTURA EIRELI		
CNPJ	35.198.300/0001-01		
Endereço	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 1697 - SALA 05 - CIDADE NOVA I		
Atividade	- ATIVIDADES DE ACUPUNTURA		
Responsável Legal	MARIA JOSELIA DA SILVA		
Responsável Técnico	MARIA JOSELIA DA SILVA	CRB	100358/01-D
Processo Municipal Nº	34074/2021	Data entrada	16/12/2021
Requerente	CASSIANO RICARDO PONTES DE TOLEDO		
CNPJ	28.763.132/0001-94		
Endereço	RUA DAS ORQUÍDEAS, 737 - COND. OFFICE PREMIUM SALA 215 BUSINESS - JARDIM POMPEIA		
Atividade	- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
Responsável Legal	CASSIANO RICARDO PONTES DE TOLEDO		
Responsável Técnico	CASSIANO RICARDO PONTES DE TOLEDO	CRM	76985
Processo Municipal Nº	18145/2021	Data entrada	19/07/2021
Requerente	DROGAL FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ	54.375.647/0223-68		
Endereço	AVENIDA ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 3986 - RESIDENCIAL MONTE VERDE		
Atividade	- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		
Responsável Legal	RICARDO DELFINI CANÇADO		
Responsável Técnico	LEANDRO COSTA DE JESUS	CRF	51970
Responsável Técnico	MARIA ESTELA DE OLIVEIRA BIANCHI	CRF	98554
Responsável Técnico	SANDRA VIEIRA DA SILVA	CRF	96566
Processo Municipal Nº	29121/2021	Data entrada	04/11/2021
Requerente	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO		
CNPJ	60.499.365/0002-15		
Endereço	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEITE, 399 - SANTA CRUZ		
Atividade	- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO- SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ANGIX III - N.I. - Nº DE SÉRIE 00032256		
Responsável Legal	RENATO SARGO		
Responsável Técnico	IRAPUAN MAGALHÃES PENTEADO	CRM	33492
Responsável Técnico	EDMIR DEBERALDINI	CRM	33839
Responsável Técnico	JOSE CARLOS RIBEIRO DA MOTTA FILHO	CRM	61078
Responsável Técnico	DANIEL PUTZ PENTEADO	CRM	146966
Processo Municipal Nº	30582/2021	Data entrada	18/11/2021
Requerente	PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA		
CNPJ	03.314.763/0001-03		
Endereço	RODOVIA ENGENHEIRO ERMÊNIO DE OLIVEIRA PENTEADO, S/N - KM 57.7; MARGINAL NORTE; GALPÃO: 1		
Atividade	- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
Responsável Legal	LAURENT JEAN PAUL MORCLETTE		
Responsável Técnico	JEFERSON MENDES DOS SANTOS	CRQ	04492226
Processo Municipal Nº	28388/2021	Data entrada	27/10/2021
Requerente	TECNODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ	69.342.475/0001-62		
Endereço	AVENIDA VITÓRIA ROSSI MARTINI, 501 - COMERCIAL VITORIA MARTINI		
Atividade	- FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA		
Responsável Legal	JOSIVALDO LEAL SANDE		
Responsável Técnico	GRAZIELE ESQUIVEL SANCHES	CRF	90467

Processo Municipal Nº	29870/2021	Data entrada	10/11/2021
Requerente	PAES & DOCES M. F. LTDA		
CNPJ	00.692.499/0001-45		
Endereço	RUA PRIMO JOSÉ MATTIONI, 842 - JARDIM ELDORADO		
Atividade	- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
Responsável Legal	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA DE FREITAS		
Responsável Técnico	JULIANA POLTRONIERI	CRN	24340
Processo Municipal Nº	30196/2021	Data entrada	12/11/2021
Requerente	CONCEPT USINAGENS ESPECIAIS LTDA		
CNPJ	12.520.258/0001-06		
Endereço	AVENIDA VISCONDE DE INDAIATUBA, 1670 - VILA VITÓRIA I		
Atividade	- FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO		
Responsável Legal	RONALDO TADEU GABRIEL		
Responsável Técnico	RONALDO TADEU GABRIEL	CREA	5070176037
Responsável Técnico	BEATRIZ HENRIQUE	CRO	105486
Processo Municipal Nº	23451/2021	Data entrada	10/09/2021
Requerente	CA & JU PRODUTOS NATURAIS LTDA		
CNPJ	43.450.440/0001-53		
Endereço	AVENIDA GERALDO HACKMANN, 238 - NUCLEO HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA		
Atividade	- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Responsável Legal	CAMILA AMBIEL DE GENARO		
Processo Municipal Nº	34136/2021	Data entrada	16/12/2021
Requerente	FRUITY INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ	49.614.779/0002-05		
Endereço	PRAÇA PRUDENTE DE MORAES, S/N - CENTRO		
Atividade	- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Responsável Legal	MARCOS CARVALHO ALVES		
Processo Municipal Nº	33998/2021	Data entrada	15/12/2021
Requerente	SABOR DAS BOLOS LTDA		
CNPJ	17.100.433/0001-11		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602/604 - SALÃO 01 - VILA VITÓRIA II		
Atividade	- PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
Responsável Legal	CÉLIA MARCHIONI MARQUES MAFRA		
Processo Municipal Nº	33362/2021	Data entrada	10/12/2021
Requerente	PANIFICADORA E CONFEITARIA NOBRE		
CNPJ	04.946.477/0001-15		
Endereço	RUA HUMAITÁ, 438 - CENTRO		
Atividade	- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA		
Responsável Legal	ZAQUEU JOSE DA SILVA		

Processo Municipal Nº 31944/2021 Data entrada 30/11/2021
 Requerente **A.L ALVES VILELA**
 CNPJ **38.370.592/0001-06**
 Endereço RUA ONZE DE JUNHO, 1196 - CENTRO
 Atividade **- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
 PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
 - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
 - RESTAURANTES E SIMILARES**
 Responsável Legal ANDREIA LOPES ALVES VILELA

Processo Municipal Nº 32748/2021 Data entrada 07/12/2021
 Requerente **JOFACA FOCUS FITNESS LTDA**
 CNPJ **20.586.544/0002-75**
 Endereço RUA ANTÔNIO MAZETTO SOBRINHO, 183 - NÚCLEO RESIDENCIAL
 PROFESSOR CARLOS ALDROVANDI
 Atividade **- ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**
 Responsável Legal JOSLEY MUNHOZ DE MELO
 Responsável Técnico JOSLEY MUNHOZ DE MELO CREF 081944-G

Processo Municipal Nº 28624/2021 Data entrada 28/10/2021
 Requerente **CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES**
 CNPJ **08.743.005/0001-16**
 Endereço RUA JURANDIR DE FARIA, 03 - JARDIM LEONOR
 Atividade **- INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**
 Responsável Legal REINALDO TRAMARIM
 Responsável Técnico DANIELA CERVAN PASTORI COREN 0184021

Processo Municipal Nº 33794/2021 Data entrada 14/12/2021
 Requerente **CHARLTON HESTON TEIXEIRA BRESSANE**
 Endereço AVENIDA GERALDO HACKMANN, 390 - NÚCLEO HABITACIONAL
 BRIGADEIRO FARIA LIMA
 Atividade **- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO
 DABI ATLANTE/SPECTRO - 50 KVP 10 MA - Nº DE SERIE 0239**
 Responsável Legal CHARLTON HESTON TEIXEIRA BRESSANE
 Responsável Técnico CHARLTON HESTON TEIXEIRA BRESSANE CRO 41901

ASSUNTO: ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE ATIVIDADES - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 34590/2021 Data entrada 22/12/2021
 Requerente **A.L ALVES VILELA**
 CNPJ **38.370.592/0001-06**
 Endereço RUA ONZE DE JUNHO, 1196 - CENTRO
 Atividade **- RESTAURANTES E SIMILARES**
 Responsável Legal ANDREIA LOPES ALVES VILELA

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 34455/2021 Data entrada 21/12/2021
 Requerente **LIMSEPT DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**
 CNPJ **09.421.182/0001-49**
 Endereço RUA ESMERALDA MARTINI PAULA, 347 - COMERCIAL VITÓRIA MARTINI
 Atividade **- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE
 HIGIENE PESSOAL
 - FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS**
 Responsável Legal DOUGLAS GIACOMASI
 Responsável Técnico EDSON MITSURU MURAI CRQ 04217273

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 34457/2021 Data entrada 21/12/2021
 Requerente **LIMSEPT DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**
 CNPJ **09.421.182/0001-49**
 Endereço RUA ESMERALDA MARTINI PAULA, 347 - COMERCIAL VITÓRIA MARTINI
 Atividade **- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO**
- FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE
HIGIENE PESSOAL
- FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
 Responsável Legal DOUGLAS GIACOMASI
 Responsável Técnico RONALDO CARLOS DE SOUSA CRQ 04432789

ASSUNTO: CANCELAMENTO “EX-OFÍCIO” DA LICENÇA SANITÁRIA DEVIDO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - DEFERIDO

Processo Municipal Nº 23452/2021 Data entrada 10/09/2021
 Requerente **O MINEIRO RESTAURANTE INDAIATUBA LTDA**
 CNPJ **59.325.589/0001-40**
 Endereço RUA QUINZE DE NOVENBRO, 1200 - ESPACO 12, 13 E 14 - CENTRO
 Atividade **- RESTAURANTES E SIMILARES**
 CEVS Nº **352050901-561-001552-1-7**
 Responsável Legal ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVIDO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - DEFERIDO

Processo Municipal Nº 34606/2021 Data entrada 22/12/2021
 Requerente **TAIS MORI SERIO**
 Endereço AVENIDA DOS TRABALHADORES, 116 - SALA 1803 - CIDADE NOVA I
 Atividade **- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA**
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 CEVS Nº **352050901-863-001410-1-1**
 Responsável Legal TAIS MORI SERIO
 Responsável Técnico TAIS MORI SERIO CRM 102600

Processo Municipal Nº 28785/2021 Data entrada 03/11/2021
 Requerente **ANSELMO & BARBOSA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**
 CNPJ **33.387.444/0001-80**
 Endereço AVENIDA MAJOR ALFREDO CAMARGO FONSECA, 315 - CIDADE NOVA I
 Atividade **- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM**
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
 CEVS Nº **352050901-477-000340-1-0**
 Responsável Legal LETICIA MARQUEZ ANSELMO
 Responsável Técnico JULIANA MARIA BARBOSA CRF 52502
 Responsável Técnico LETICIA MARQUEZ ANSELMO CRF 31598

Processo Municipal Nº 15/2022 Data entrada 03/01/2022
 Requerente **MAGALI SILVEIRA LEITE**
 Endereço RUA FRIULI, 70 - MUNICIPIO DE SALTO - JOÃO JABOUR
 Atividade **- SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO**
 CEVS Nº **352050901-561-001444-1-0**
 Responsável Legal MAGALI SILVEIRA LEITE

Processo Municipal Nº 30634/2021 Data entrada 18/11/2021
 Requerente **JONATAS APARECIDO GOUVEA**
 CNPJ **32.266.928/0001-09**
 Endereço RUA DOS INDAIAS, 1104 - VILA BRIZZOLA
 Atividade **- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM

CEVS Nº **PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
 Responsável Legal **352050901-471-000672-1-0**
JONATAS APARECIDO GOUVEA

ASSUNTO: DEFESA ADMINISTRATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO – AIF nº 02227 - INDEFERIDA

Processo Municipal Nº 31906/2021 Data entrada 30/11/2021
 Requerente **HERBALSAVE PRODUTOS NATURAIS E IMPORTACAO - EIRELI**
 CNPJ **14.726.607/0001-68**
 Endereço **RUA NAZARIO PIETRO FRANCISCO VACCARO, 158 - EUROPARK COMERCIAL**
 Atividade **- FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 Responsável Legal **FERNANDA BAFFA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMA AS AUTORIDADES SANITÁRIAS AUTUANTES NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA:

AUTORIDADES SANITÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

ANA PAULA ALVES COSTA	FARMACÊUTICA
CAROLINA AMGARTEN	DENTISTA
DORIVAL GONÇALVES	AGENTE FISCAL SANITÁRIO
ELAINE PINTO DE SOUZA CASTRO GENEROSO	ENFERMEIRA
ELIZABETE NERIS DE JESUS BALUGANI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HARUO TAKEMOTO	AGENTE FISCAL SANITÁRIO
HELOIZA ATSUKO YAMAMOTO IASUKAWATI	FARMACÊUTICA
JOÃO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JOCEMARA GONÇALVES ALVES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
JOSÉ AILTON FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL
JOSIANE CARDOSO FREIRE	ENFERMEIRA
JUNIA JANE APARECIDA JARDIM	OFICIAL DE SAÚDE

LYSIANE AITA KEIRALLA	BIÓLOGA
MARCIA MINAMIOKA	ARQUITETA
MARIA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA	ANALISTA CLÍNICO
MITIKO SHIMABOKURO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SIMONE SATOMI NAKANISHI	FARMACÊUTICA
SIRLENE ROSA GOMES	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ULYSSES COUTINHO NETO	OFICIAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINA CUSTÓDIO	NUTRICIONISTA

AUTORIDADES SANITÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

RENATA MARCIANO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
RITA DE CÁSSIA J. FERRAZ VAZ	DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SOLANGE APARECIDA AMADOR NISHIMURA	AGENTE FISCAL SANITÁRIO
SOLEDAD CRISTINA ORIVES	VETERINÁRIA

AUTORIDADES SANITÁRIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST:

GABRIELA MENEZES ROCHA DE LIMA	TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
LUCIANA SILVA DOS SANTOS FERNANDES	FISIOTERAPEUTA
LUCIANA SINEZIO	PSICÓLOGA
THIAGO SONSIN PAVARINA NAVARRO	MÉDICO
VALMIR CORTEZÃO	ENGENHEIRO DO TRABALHO

AUTORIDADES SANITÁRIAS DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE:

ADALBERTO GUIMARÃES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CELSON MENDES NOVAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LUIZ GUSTAVO CORREA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARCOS PAULO LUQUES	AGENTE FISCAL SANITÁRIO

MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA NOVAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NARCIZO DE SIQUEIRA FILHO	SUPERVISOR DE SAÚDE
NICOLAS NELSON MIRANDA PARUCCI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NORIVAL CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ROSA MARIA CAMARGO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
SANDRO MENDES NOVAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SATER DANIEL GUIMARÃES	AGENTE FISCAL SANITÁRIO
SEBASTIÃO MESSIAS RAMOS FILHO	SUPERVISOR DE SAÚDE
ULISSES BERNADINETTI	COORDENADOR MUNICIPAL DO CONTROLE DA DENGUE
VERIDIANO DA SILVA LEITÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VILMA RODRIGUES TAKAHARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SIRLENE ROSA GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: CANCELAMENTO LICENÇA AMBIENTAL Nº 1366/2021 DE 29/03/2021 MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 33206/2021 Data entrada 09/12/2021

Requerente: NOVA OPÇÃO MARMORARIA LTDA

Endereço: Rua Carlos Roberto Jacober, 448 - Europark Comercial

Atividade: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Motivo: Alteração Razão Social

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL - MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 33206/2021 Data entrada 09/12/2021

Requerente: BRAZ MÁRMORES E GRANITOS LTDA

Endereço: Rua Carlos Roberto Jacober, 448 - Europark Comercial

Atividade: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

0114300

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 34251/2021 Data entrada 17/12/2021

Requerente: AJ FERREIRA INDÚSTRIA DE FACAS DE CORTE E VINCO

Endereço: Rua Turmalina, 703 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de embalagens de papel

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - EDITAL Nº 1/2022 - PROCESSO Nº 1/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **24 de janeiro de 2022**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9445.

Indaiatuba, 10 de janeiro de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

SEPREV

PORTARIA Nº 0211/2021

MARCOS BARCE, Superintendente Interino do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ROSANA VALERIA MORAES, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 3867, conta com 57 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0325/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, ?a? c/c §5º da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada ROSANA VALERIA MORAES titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, solteira, portadora do RG nº 18.026.780-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.891.158-88 e no PIS/PASEP/NIT sob nº 12467618759.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 4.109,32 (quatro mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS BARCE

Superintendente Interino

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 008/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 590/2017, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à CARLA MIKSCH BALSANELI, concedida por meio da Portaria nº 029/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 05/03/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 8.057,15 (oito mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos, sendo R\$ 6.994,81 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 1.062,34 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de março de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 009/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 505/2020, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à CLAUDIA REGINA DE SOUZA MAROLLA, concedida por meio da Portaria nº 575/2020 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 12/01/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.287,89 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 5.246,10 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 41,79 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 010/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 047/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DONDA, concedida por meio da Portaria nº 030/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 05/03/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 10.068,68 (dez mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 8.878,08 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 1.190,60 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de março de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 011/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0149/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à ELAINE RITA PETENÃO, concedida por meio da Portaria nº 092/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 12/07/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.250,96 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 5.246,11 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 4,85 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de julho de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 012/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0550/2020, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à ELAINE RITA PETENÃO, concedida por meio da Portaria nº 580/2020 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 12/01/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.735,80 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), sendo R\$ 5.725,08 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 10,72 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 013/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 362/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à EMILIO ANTONIO BARRETTA, concedida por meio da Portaria nº 164/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 07/10/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 4.439,04 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de outubro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 014/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data

de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0451/2020, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à EVOLANDA VAIS DE OLIVEIRA PEREIRA, concedida por meio da Portaria nº 541/2020 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 06/10/2020, passando seus proventos corresponder a R\$ 6.251,93 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de outubro de 2020.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 015/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0564/2020, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à JOELIA MARQUES BRAZ COUTINHO, concedida por meio da Portaria nº 583/2020 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 12/01/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.400,55 (cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 5.044,33 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 356,22 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 016/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 001/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à KEILA KLINKE MACHADO, concedida por meio da Portaria nº 033/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 05/03/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 9.220,26 (nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 8.335,91 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 884,35 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de março de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 017/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 160/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à LUCIANA PALMA, concedida por meio da Portaria nº 86/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 09/06/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 8.207,53 (oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 7.976,95 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 230,58 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de junho de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 018/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 314/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à LUCIANA REGINA CRUCIOLI, concedida por meio da Portaria nº 167/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 07/10/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.554,91 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 5.548,80 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 6,11 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de outubro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 019/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 302/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, concedida por meio da Portaria nº 144/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 08/09/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 3.615,59 (três mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 3.609,86 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 5,73 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de setembro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 020/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 486/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à MARIA EMILIA LIRA CORREA, concedida por meio da Portaria nº 585/2020 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 12/01/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.197,12 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), sendo R\$ 4.717,38 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 479,74 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 021/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 374/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à MARIA LOURDES CHAVIS SILVA, concedida por meio da Portaria nº 169/2020 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 01/10/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.728,63 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 5.725,05 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 3,58 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de outubro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 023/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 541/2020, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à ROSEMEIRE VON AH FURLAN, concedida por meio da Portaria nº 593/2020 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 12/01/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 5.556,31 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 5.096,60 de padrão do cargo efetivo, mais R\$ 459,71 de parcelas incorporadas.

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 024/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.715, de 29 de novembro de 2021, traz nova forma de cálculo para os proventos do titular de cargo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental em exercício na data de publicação da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, cujo vencimento corresponda a hora-aula, e que venha a aposentar-se até 31 de dezembro de 2025, que serão calculados com base na média mensal do número de horas-aula prestadas ao Município nos 120 (cento e vinte) meses anteriores aquele em que houver sido protocolado o pedido de aposentadoria, ou a partir do seu ingresso, caso este tenha ocorrido há menos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a citada lei determina que o SEPREV promova a revisão dos proventos das aposentadorias concedidas após a vigência da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 2020, para adequá-los ao acima disposto, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 181/2021, bem como Parecer Jurídico nº 382.2021.

RESOLVE:

REVISAR a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade concedida à VALÉRIA CRISTINA MILAN SMOLAK, concedida por meio da Portaria nº 111/2021 SEPREV, publicada na Imprensa Oficial do Município no dia

12/07/2021, passando seus proventos corresponder a R\$ 4.203,61 (quatro mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos).

Esta apostila retificatória retroagirá efeitos a 1º de julho de 2021.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Barce

SUPERINTENDENTE INTERINO



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

RESOLUÇÃO Nº 359 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, que atribui ao Conselho Administrativo a responsabilidade pela aprovação da política anual de investimentos;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 4º e 5º da Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2021, que atribui aos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social do município a definição, implementação e divulgação da sua política anual de investimentos;

CONSIDERANDO ainda o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 01/12/2021 (Ata nº 22/2021),

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada a Política Anual de Investimentos dos recursos financeiros do SEPREV, a vigorar no exercício de 2022, nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2022.

Indaiatuba, 16 de dezembro de 2021

DEOSDEDIT BELOTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Anexo I

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DEFINIÇÕES
3. OBJETIVOS DA GESTÃO E META ATUARIAL
4. MODELO DE GESTÃO
5. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO
6. COMITÊ DE INVESTIMENTOS
7. PROCESSO PARA A TOMADA DE DECISÕES
8. ALÇADAS PARA INVESTIMENTOS E CREDENCIAMENTOS
 - 8.1 Do Superintendente e do Diretor Financeiro
 - 8.2 Do Comitê de Investimentos
 - 8.3 Do Conselho Administrativo
9. CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS
10. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS–INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
11. LIMITES DE ALOCAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
 - 11.1 Alocação estratégica para o exercício de 2022
 - 11.2 Alocação estratégica para os próximos cinco exercícios – 2022/2026
12. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE
13. GERENCIAMENTO DE RISCOS
 - 13.1 Risco de Crédito
 - 13.2 Risco de Mercado
 - 13.3 Risco Operacional
 - 13.4 Risco de Terceirização
 - 13.5 Risco Legal
 - 13.6 Risco Sistemico
 - 13.7 Risco de Imagem
14. PLANO DE CONTINGÊNCIA
15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
17. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS
18. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES E A DIVERSIFICAÇÃO DA GESTÃO EXTERNA DE ATIVOS
19. CONTROLES INTERNOS
20. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
21. GESTOR DOS RECURSOS
22. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

1. INTRODUÇÃO

A presente POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS norteia todo o processo de tomada de decisões relativas às disponibilidades financeiras do SEPREV e observará o disposto na Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005 e suas alterações, e nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

A Política Anual de Investimentos do SEPREV tem por objetivo estabelecer as práticas de investimento dos ativos do Fundo Previdenciário – FUNPREV, com o propósito de garantir a continuidade de um gerenciamento prudente, eficiente e transparente desses ativos.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e posteriores alterações.

2. DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: SEPREV-Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba.

CNPJ: 68.004.118/0001-21

Meta de retorno esperada: INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) + 4,88% ao ano.

Perfil de investidor: Investidor Qualificado

3. OBJETIVOS DA GESTÃO E META ATUARIAL

A Política Anual de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos em relação à gestão dos seus ativos, focada principalmente no longo prazo. É um instrumento que proporciona ao Conselho Administrativo, ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Financeira, envolvidos na gestão dos recursos, uma definição das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação aos ditames legais e da estratégia de alocação dos recursos, buscando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da busca da sua meta atuarial, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescida da taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme Portaria do Ministério da Economia/Secretaria de Previdência nº 6.132/2021. O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Dessa forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A tabela de juros da referida Portaria nº 6.132/2021 relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de 18,05 anos do SEPREV, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo 4,88% ao ano. Dessa forma a meta atuarial fixada para o exercício de 2022 será composta pela variação do INPC, acrescida da taxa de juros de 4,88%.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialta

4. MODELO DE GESTÃO

A gestão dos investimentos financeiros do SEPREV, de acordo com o artigo 21 da Resolução CMN 4.963, será na modalidade de **gestão própria**, ou seja, o SEPREV realizará diretamente a execução desta Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros e limites da legislação que normatiza o assunto.

5. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO

A adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS, a adotar as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garante que os envolvidos no processo decisório da entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados afim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos do SEPREV, a elaboração da política anual de investimentos, que deve submetê-la para aprovação final do Conselho Administrativo, sendo esse o colegiado superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do SEPREV. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções. Ainda de acordo com os normativos, esta política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do SEPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência dos planos. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento. Nível de aderência do SEPREV ao Pró Gestão: Nível II.

6. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do SEPREV é formado por cinco membros, e tem sua composição e atribuições definidas em regulamento aprovado pelo Conselho Administrativo. O fato de em sua composição estarem presentes servidores tecnicamente preparados e com capacitação adequada, permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimentos, aprovar os investimentos nos limites da sua alçada e realizar recomendações junto ao Conselho Administrativo. A instituição de um Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado e de governança, sendo uma instância de decisão e assessoramento.

7. PROCESSO PARA A TOMADA DE DECISÕES

Todas as propostas de investimento deverão transitar previa e obrigatoriamente pela Diretoria Financeira, à qual caberá verificar o credenciamento das instituições financeiras envolvidas na administração, gestão e custódia. No caso de aplicações em fundos de investimentos, verificará o adequado enquadramento na Resolução do Conselho Monetário Nacional, o histórico de



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialta

rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos importantes e necessários para subsidiar a tomada de decisão pelos detentores de alçada. Ao Comitê de Investimentos cabe analisar e deliberar sobre todas as propostas apresentadas.

8. ALÇADAS PARA INVESTIMENTOS E CREDENCIAMENTOS

As alçadas para movimentação dos recursos financeiros e investimentos são as seguintes:

8.1 Do Superintendente e do Diretor Financeiro

O Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do Fundo Previdenciário-FUNPREV e do Fundo de Assistência à Saúde-FAS, assim como para aplicar os recursos provenientes dos créditos de cupons de juros, dos créditos da compensação previdenciária-COMPREV e de outras receitas eventuais, e ainda de resíduos de saldos em contas correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos já credenciados. Também tem alçada para transferir recursos entre contas do SEPREV e realizar o rateio de despesas entre os fundos FUNPREV e FAS.

8.2 Do Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos tem alçada para deliberar sobre:

I - a aplicação de receitas relativas ao recolhimento mensal das contribuições devidas ao FUNPREV e ao FAS;

II - a realocação de valores entre os fundos de investimentos da carteira do SEPREV;

III – o credenciamento de fundos de investimentos;

As decisões do Comitê de Investimentos deverão observar estritamente as regras e limites estabelecidos nesta política de investimentos.

8.3 Do Conselho Administrativo

Ao Conselho Administrativo cabe deliberar sobre:

I – o regulamento e a composição do Comitê de Investimentos;

II – a política anual de investimentos e suas revisões;

III – o credenciamento de instituições financeiras e suas renovações anuais;

IV – a aquisição de títulos públicos federais.

9. CENÁRIO MACROECONÔMICO E A ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialuba

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus de 26.11.2021 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Principais indicadores (mediana agregado)	2021	2022	2023	2024
IPCA %	10,15	5,00	3,42	3,10
PIB (% de crescimento)	4,78	0,58	2,00	2,00
Taxa de Câmbio – fim de período (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,35	5,30
Meta Taxa Selic – fim de período (% a.a.)	9,25	11,25	7,75	7,00

No Brasil devemos terminar o ano com um crescimento do PIB próximo de 5%, crescimento do investimento em dois dígitos, déficit primário inferior a R\$80 bilhões e uma dívida pública bruta quase 10 pontos percentuais do PIB inferior ao que era estimado no início do ano.

Adicionalmente, o Brasil vai terminar o ano com elevada proporção da população imunizada contra a Covid-19, o que já reduziu os números de novos casos e de mortes.

Apesar dos dados positivos, o que passou a definir os preços dos ativos deixou de ser a recuperação da economia brasileira este ano e passou a ser os riscos crescentes decorrentes da combinação de um ambiente externo mais adverso e incerteza na direção da política econômica doméstica.

Em relação ao ambiente externo, o que tem ficado mais claro nos últimos três meses é um cenário de inflação mundial mais persistente, decorrente da combinação de excesso de demanda, choque de energia, problemas de logística e Bancos Centrais que passaram a ser vistos pelo mercado como excessivamente lenientes diante de um cenário de maior risco inflacionário.

Não se espera mais normalização de cadeias de produção até o segundo semestre de 2022, há vários países que continuam com problemas no controle da COVID-19, há o risco de o preço do petróleo, que hoje está um pouco acima de US\$80 o barril, atingir novas máximas no próximo ano e não é clara a tendência para o preço do gás na Europa, que já cresceu 280% este ano e poderá crescer ainda mais com um inverno rigoroso e oferta limitada da Rússia. Um cenário externo mais adverso é sem dúvida um quadro de maior risco para os países emergentes neste e no próximo ano.

No entanto, o que mais tem prejudicado o cenário de crescimento da economia brasileira para 2022 e provocado uma trajetória mais elevada da taxa de juros são problemas domésticos. Depois da forte expansão do gasto público em 2020, o Brasil vai conseguir este ano voltar para a situação fiscal pré-pandemia (déficit nominal do setor público de 6% do PIB), o que deveria reduzir o risco fiscal. Mas o que está ocorrendo é justamente o contrário.

O governo resolveu incluir na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 23/2021 - que altera o pagamento de precatórios e abre espaço no teto de gastos de R\$47 bilhões - uma alteração na janela de inflação que determina a correção do teto, criando uma folga fiscal extra de R\$61 bilhões. Essa segunda mudança foi percebida pelo mercado como um sinal da falta de



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialta

compromisso do governo e da classe política em relação às regras fiscais, pois se trata de uma mudança permanente na regra fiscal com impacto perene na despesa, o que levou a uma nova depreciação da moeda brasileira, queda da Bolsa, alta das expectativas de inflação e um aumento mais rápido da taxa de juros, além de uma taxa terminal mais elevada no final do ciclo (Selic perto de 12% ao ano).

O problema maior não é o aumento da taxa de juros, em 2022, mas sim a percepção do mercado que esse forte aumento poderá se tornar permanente, em decorrência da maior incerteza das ações deste e do próximo governo quanto ao ajuste fiscal, o que poderia nos levar a um cenário de crescimento mais baixo, juros de equilíbrio mais elevado e crescimento da dívida pública mais rápido e persistente.

É fato que as mudanças propostas no teto reduziram sua credibilidade como âncora fiscal da economia brasileira e que teremos em 2022 um ano de juros altos e de baixo crescimento do PIB (0,4%). No entanto, mesmo com essa expansão adicional de até R\$108 bilhões na despesa primária do governo central, em 2022, a despesa ainda deverá ser menor do que a deste ano e inferior à despesa de 2018, último ano do governo Temer. Adicionalmente, o déficit primário do setor público no próximo ano deverá permanecer por volta de 1% do PIB.

O que será fundamental no último ano deste governo e ao longo do debate eleitoral, em 2022, é que haja um mínimo de consenso entre as lideranças políticas do país sobre a necessidade de recuperar a credibilidade da âncora fiscal e dar seguimento a reformas econômicas que sinalizem que a dívida pública líquida e bruta entrarão em uma clara trajetória de queda em algum momento nos próximos quatro anos. Sem essa certeza, ainda teremos muita volatilidade em preços de ativos até o final deste governo.

10. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Embora o SEPREV busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o SEPREV aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apuração do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais as negociações devem ser realizadas através de plataformas eletrônicas visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. No ato da compra devem ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, custodiar os mesmos através do CNPJ do SEPREV no SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

11. LIMITES DE ALOCAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Alocação estratégica para o exercício de 2022

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como objetivo determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício abrangido por esta Política de Investimentos, e que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação dos recursos financeiros do FUNPREV - Fundo Previdenciário, no exercício de 2022, contemplando os limites definidos para os regimes próprios de previdência social que comprovaram a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, no programa de certificação institucional **Pró Gestão-Nível II**, obedecerá às seguintes limitações:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%) Pró Gestão Nível II	Posição Atual da Carteira (%) (30.11.2021)	Estratégia de Alocação		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100	4,29	10	20	60
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		33,75	10	15	60
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"		0,00	0	0	0
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5	0,00	0	0	0
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	70	22,15	10	20	40
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"		0,00	0	0	0
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	20	0,00	0	0	0
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a"	10	0,00	0	0	0
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	10	0,42	0	5	10
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	10	0,00	0	0	0
	Subtotal		60,61	30	60	170
Renda Variável	FI de Ações - Art. 8º, I	40	15,38	10	15	30
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II		0,00	0	0	0
	Subtotal		15,38	10	15	30
Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	0,00	0	0	0
	FI Constituídos no Brasil - Invest. no Exterior - Art. 9º, II		6,77	5	6	10
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III		3,93	3	4	10
	Subtotal		10,70	8	10	20
Estruturados	FI Multimercados - Art. 10º, I	10	9,47	5	10	10
	FI em Participações - 10º, II	5	3,57	3	4	5
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5	0	0	0	0
	Subtotal		13,04	8	14	15



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	10	0,27	0	1	2
Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	10	0	0	0	0
Total Geral			100	56	100	237

11.2 Alocação do FUNPREV para os próximos cinco exercícios – 2022/2026

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	10	60
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	10	60
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	0	0
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	0
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	10	40
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0	0
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0	0
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	0	0
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	0	10
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	0	0
	Subtotal	30	170
Renda Variável	FI de Ações - Art. 8º, I	10	30
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	0	0
	Subtotal	10	30
Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0	0
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	5	10
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III	3	10
	Subtotal	8	20
Estruturados	FI Multimercados - Art. 10º, I	5	10
	FI em Participações - 10º, II	3	5
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III	0	0
	Subtotal	8	15
Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0	2
Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	0	0
Total Geral		56	237

12. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

Os investimentos financeiros do Fundo Previdenciário-FUNPREV, terão como parâmetro de rentabilidade (*benchmark*) a meta atuarial do SEPREV, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescido da taxa de juros de 4,88%, conforme especificado no item 3 deste anexo.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em linha com a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos financeiros estão expostos.

13.1 Risco de Crédito

Serão utilizados para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO		Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

I - Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

II - Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialta

III - No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

IV - O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

13.2 Risco de Mercado

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do SEPREV, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

- a) Segmento de Renda Fixa: 5,00%;
- b) Segmento de Renda Variável: 20,00%.

13.3 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados: a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos diversos tipos de riscos, o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisões de investimentos, o acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento, e a formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

13.4 Risco de Terceirização

A terceirização de parte ou total da carteira de investimentos só poderá ocorrer mediante alteração desta política de investimentos. Tal procedimento somente poderá ocorrer por votação favorável da maioria absoluta dos conselheiros administrativos do SEPREV.

13.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialuba

13.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um Banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7 Risco de Imagem

Risco de imagem é a possibilidade de perdas decorrentes da instituição ter seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não. Na ocorrência desse evento, caberá ao Comitê de Investimentos analisar o grau de comprometimento da credibilidade da instituição financeira, propondo as medidas necessárias.

14. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O SEPREV poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento à legislação e normas desta Política de Investimentos:

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos será efetuada a regularização logo após a identificação do descumprimento, com a necessária movimentação dos recursos, observando-se o estabelecido no item 10 – Estratégia de Formação de Preços - Investimentos e Desinvestimentos, visando evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

No caso de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos os responsáveis pela gestão deverão efetuar uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do SEPREV para avaliação do ajuste necessário.

Ultrapassados os limites de VOL e VAR o gestor de recursos do SEPREV deverá convocar o Comitê de Investimentos em até 3 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para correção do desenquadramento do risco estipulado.

15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Somente poderão habilitar-se a receber investimentos do SEPREV, as instituições financeiras que forem previamente selecionadas e credenciadas para esse fim, mediante processo elaborado pela Diretoria Financeira, com parecer conclusivo do Gestor, recomendação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialuba

Para participar do processo de seleção e credenciamento a instituição deverá apresentar a documentação prevista nas normas vigentes, onde serão abordados os principais aspectos institucionais. Serão ainda adotados como critérios mínimos, aqueles estabelecidos no artigo 50 da Lei Municipal nº 4725/05, e suas alterações, e pelos critérios abaixo:

- a. Volume de recursos sob gestão, devendo estar situada entre as 20 (vinte) maiores gestoras do País, de acordo com o *ranking* da ANBIMA;
- b. Experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de recursos de terceiros;
- c. Histórico e credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro;
- d. Experiência positiva no segmento dos RPPS-Regimes Próprios de Previdência Social, atestada por no mínimo 3 (três) RPPS (dispensado no caso de renovação);
- e. Classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de grau de investimento (conforme tabela do item 8) ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- f. Possuir registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- g. Comprovar a sua regularidade fiscal e previdenciária;
- h. Não estar envolvida em crimes de corrupção e
- i. Outros critérios que poderão ser definidos por ocasião do processo de seleção e credenciamento.

Os credenciamentos deverão ter as suas informações atualizadas e revalidadas na periodicidade estabelecida pela Secretaria da Previdência Social.

16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O credenciamento de fundos de investimentos será precedido pela análise do seu regulamento, prospecto, histórico de rentabilidade e aderência à política de investimentos. Deverá ser acompanhado de comparativos com outros fundos do mesmo segmento e de parecer conclusivo do Diretor Financeiro/Gestor, devendo ser submetido à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos.

17. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS DE INVESTIMENTO

A contratação de empresas de consultoria de investimentos terá função auxiliar no acompanhamento e monitoramento do desempenho, dos diversos riscos de mercado e do enquadramento das aplicações financeiras nas Resoluções do CMN-Conselho Monetário Nacional.

A contratação de serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como, a experiência na área institucional, a idoneidade e o histórico de credibilidade no mercado, bem como o custo, a qualidade comprovada na prestação de serviços, a formação e a experiência dos seus profissionais, e ainda, atender às exigências do artigo 18 da Resolução CMN 3.922/10.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaialta

A empresa, sendo habilitada na CVM-Comissão de Valores Mobiliários, como Consultoria de Valores Mobiliários, não poderá ser ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo – Pessoa Jurídica.

18. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES

O desempenho dos gestores e seus respectivos fundos de investimentos serão avaliados mensalmente pela diretoria financeira, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Administrativo, por meio de relatório detalhado, elaborado pela diretoria financeira e/ou pela consultoria financeira e que deverá ter como data base o último dia útil do mês.

Serão passíveis de resgate, parcial ou total, os investimentos que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresentarem retorno inferior à sua meta de desempenho em períodos significativos e de acordo com as recomendações e análises da diretoria financeira/gestor, que considere que tenha sofrido degradação substancial em seu desempenho, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Tal degradação poderá ser decorrente de elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou por outros critérios considerados pertinentes.

19. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do SEPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

20. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O SEPREV busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Dessa forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimentos, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos fundos que receberam recursos do SEPREV, e das normas para divulgação dos resultados. O Gestor realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

21. GESTOR DOS RECURSOS

Sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente e das alçadas estabelecidas nesta política anual de investimentos, o gestor habilitado para fins do disposto no art. 2º da Portaria MPS 519 de 24/08/2011 é o Sr. Marcos Barce, portador do CPF 016.572.898/18, com certificação CPA-10 pela ANBIMA e com validade até 06/03/2024, ocupante do cargo de Diretor Financeiro do SEPREV.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças na legislação e/ou no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do SEPREV.

As informações contidas na presente política de investimentos e suas revisões serão disponibilizadas aos servidores, participantes e demais interessados, por meio da sua publicação na imprensa oficial do município, e no endereço eletrônico www.seprev.sp.gov.br, no prazo de trinta dias, contados da data da sua aprovação.

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br